



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Delimita o Perímetro Urbano do Município de Itaúna do Sul/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, GILSON JOSÉ DE GOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de Itaúna do Sul/PR para fins de parcelamento e disciplinamento do uso e ocupação do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor Municipal.

**Art. 2º.** O território do Município de Itaúna do Sul/PR, é dividido em Zonas Urbanas e em Zonas Rurais, para fins de urbanísticos e tributários.

**Parágrafo único.** As Zonas Urbanas, no Município, compreendem a Cidade de Itaúna do Sul, a Vila Rural Nossa Senhora Aparecida e a Vila Rural Nossa Senhora do Rocio, pertencendo à Zona Rural o restante do território municipal.

**Art. 3º.** É parte integrante e complementar desta Lei, a Cartografia do Município, na qual são identificadas as divisas que limitam o perímetro urbano, dentro da área municipal.



**Art. 4º.** Será obrigatória a adoção daquilo que dispõe a presente Lei, nos regulamentos, resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no Município.

**Art. 5º.** Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de decreto.

**Art. 6º.** Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Distrito Sede de Itaúna do Sul, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M0, de coordenadas N 7485995.39 m e E 306017.95 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°02'33.72" e 395.60; até o vértice M1, de coordenadas N 7485995.10 m e E 306413.55 m; deste com os seguintes azimute plano e distância: 178°26'2.41" e 116.43; até o vértice M2, de coordenadas N 7485878.71 m e E 306416.74 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 89°38'51.55" e 564.79; até o vértice M3, de coordenadas N 7485882.19 m e E 306981.51 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 177°58'21.64" e 262.24; até o vértice M4, de coordenadas N 7485620.11 m e E 306990.79 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 90°04'53.96" e 118.35; até o vértice M5, de coordenadas N 7485619.94 m e E 307109.14 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 179°11'43.60" e 991.92; até o vértice M6, de coordenadas N 7484628.12 m e E 307123.07 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 268°59'39.66" e 187.12; até o vértice M7, de coordenadas N 7484624.83 m e E 306935.97 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 178°17'14.10" e 37.45; até o vértice M8, de coordenadas N 7484587.40 m e E 306937.09 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 268°55'28.83" e 207.36; até o vértice M9, de coordenadas N 7484583.51 m e E 306729.77 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 179°33'31.27" e 748.65; até o vértice M10, de coordenadas N 7483834.88 m e E 306735.54 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 269°40'7.73" e 688.90; até o vértice M11, de coordenadas N 7483830.90 m e E 306046.65 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 359°25'55.76" e 777.81; até o vértice M12,



de coordenadas N 7484608.68 m e E 306038.94 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 269°16'23.74" e 398.64; até o vértice M13, de coordenadas N 7484603.62 m e E 305640.33 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 359°11'12.86" e 855.99; até o vértice M14, de coordenadas N 7485459.52 m e E 305628.19 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 269°55'42.94" e 146.28; até o vértice M15, de coordenadas N 7485459.34 m e E 305481.91 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 0°52'2.71" e 146.56; até o vértice M16, de coordenadas N 7485605.89 m e E 305484.13 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 88°43'49.59" e 141.98; até o vértice M17, de coordenadas N 7485609.03 m e E 305626.07 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'30.90" e 399.11; até o vértice M18, de coordenadas N 7485611.41 m e E 306025.16 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 358°55'24.88" e 384.05; até o vértice M0, de coordenadas N 7485995.39 m e E 306017.95 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 7º.** Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M00, de coordenadas N 7485889,67 m e E 307611,55 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°18'55,99" e 259,52; até o vértice M01, de coordenadas N 7485630,17 m e E 307614,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°18'1,50" e 630,75; até o vértice M02, de coordenadas N 7485622,46 m e E 306983,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°18'46,46" e 258,52; até o vértice M03, de coordenadas N 7485880,96 m e E 306980,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°12'34,51" e 630,76; até o vértice M00, de coordenadas N 7485889,67 m e E 307611,55 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas



estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 8º.** Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M00, de coordenadas N 7480894,77 m e E 305124,05 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°51'28,65" e 282,40; até o vértice M01, de coordenadas N 7480612,37 m e E 305124,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°03'18,40" e 558,64; até o vértice M02, de coordenadas N 7480054,47 m e E 305153,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°40'28,53" e 391,88; até o vértice M03, de coordenadas N 7479990,97 m e E 304766,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'59,93" e 903,00; até o vértice M04, de coordenadas N 7480893,96 m e E 304766,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°52'17,78" e 357,30; até o vértice M00, de coordenadas N 7480894,77 m e E 305124,05 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 9º.** Todas as coordenadas descritas nos artigos anteriores estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM 22S.

**Art. 10.** Integra esta Lei Complementar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

- I. Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Urbana de Itaúna do Sul;
- II. Anexo II - Mapa do Perímetro Urbano da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida;
- III. Anexo III - Mapa do Perímetro Urbano da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 17 de novembro de 2023.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## **MENSAGEM**

**Anexa ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2023**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal, o **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 006/2023**, para tramitação sob o rito ordinário, tendo em vista a necessidade de análise e aprovação da Revisão do Plano Diretor Municipal, que acontece a cada 10 anos, de acordo com o Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

O presente diploma legal, delimita o Perímetro Urbano do Município de Itaúna do Sul/PR e dá outras providências.

Na certeza de podermos contar com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (17/11/2023).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

# **ANEXOS**

## Anexo I- Mapa do Perímetro Urbano da Sede Urbana de Itaúna do Sul



## Anexo II- Mapa do Perímetro Urbano da Vila Nossa Senhora Aparecida



### Anexo III- Mapa do Perímetro Urbano da Vila Nossa Senhora do Rocio

